

Para ministro, paralisação é ilegal

O locaute das escolas particulares do Distrito Federal a partir de hoje, com a paralisação das atividades por tempo indeterminado, é considerado inconstitucional pelo ministro da Educação, Carlos Sant'Anna, por cercear o direito à educação previsto na Constituição, sem especificar, no entanto, qual o artigo que trata dessa questão. Para o Ministro, que não acredita na possibilidade do locaute, a paralisação anunciada pelas escolas é um mecanismo de pressão contra a determinação do Judiciário para a fixação das mensalidades escolar e o MEC não pode adiantar que medidas tomará até que os estabelecimentos realmente parem suas atividades.

"Vivemos em um Estado de direito e, enquanto não houver uma decisão final do Judiciário, cumpre às escolas acatar a liminar da 3ª Vara da Justiça Federal", afirmou Sant'Anna sobre a alegação dos proprietários de escolas particulares de que a legislação não é clara sobre os reajustes das

Ailton C. Freitas 02.10.89



Sant'Anna: lei será cumprida

mensalidades.

No entendimento do Ministério, o que vale, até o momento, é a liminar do juiz Sebastião Fagundes de Deus que revigorou o Decre-

to 532/69, delegando aos Conselhos de Educação a competência para fixar as mensalidades. Sant'Anna afirmou, inclusive, que cabe também ao Governo acatar a medida judicial em vigor e qualquer negociação deve ser feita diretamente com os Conselhos.

Pressão

Para o Ministro, o locaute não vai acontecer "porque as escolas vivem das mensalidades e se param perdem seus alunos", além de que o Judiciário não aceitará esse tipo de pressão. Embora o Ministro tenha se recusado a cogitar qualquer tipo de medida possível por parte do MEC caso as escolas parassem suas atividades, ele descartou a possibilidade de uma intervenção nos estabelecimentos.

"Não acredito que aconteça o locaute, principalmente com base em minha experiência educacional, a não ser que seja apenas algo isolado", insistiu o Ministro recomendando que os pais levem seus filhos normalmente às escolas hoje.